

CM

Neilo



|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |        |
| Setor de Documentação e Arquivo   |        |
| LU 1500                           | FL. 10 |

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1500**

**EMENTA:-** ACRESCENTA PARÁGRAFO À LEI MUNICIPAL Nº 1486/78  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1486, de 24/10/78, o seguinte parágrafo que será o Segundo:

**Parágrafo 2º** - A Prefeitura Municipal deverá providenciar, em prazo compatível, a urbanização da área abrangida pelos terrenos que forem cedidos à COHAB/VR, na forma deste artigo.

**ARTIGO 2º** - O parágrafo único do artigo segundo da mencionada Lei passará a ser o parágrafo primeiro.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1486 de 24/10/78 e as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1978

**GEORGES LEONARDOS**  
-Prefeito Municipal-

Mensagem nº 029/78

Autor: Prefeito Municipal

